



# Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48

**LEI Nº 954/2010**



**“Revoga o Art. 3º da Lei nº 897/2008, de 01 de setembro de 2008 e dá Nova Redação ao Art. 4º da Lei nº 897/2008 de 01 de setembro de 2008 e contém outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou eu Waldemar Nunes de Sousa, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 897/2008, de 01 de setembro de 2008.

**Art. 2º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 897/2008, de 01 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Marliéria, para o quadriênio de 2009/2012 e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.**

**Parágrafo Único – O índice usado para a revisão geral será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo.”**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 29 de dezembro de 2010.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA  
Prefeito Municipal